



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



**JUSTIFICATIVA**

**REFERÊNCIA:** Primeiro termo de apostilamento ao Contrato 007/2023 – SEMAP celebrado com a empresa **PROJEÇÃO ENGENHARIA LTDA.**

**OBJETO:** Atualização da dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao contrato 007/2023.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Artigo 65, §8º da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, por meio de seu Secretário o Sr. **Bruno da Silva Costa**, com a finalidade de atualizar a dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato nº 007/2023-SEMAP, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Construção da Praça do Cipoal, no município de Santarém, neste estado - Convênio nº 229/2022-SEDOP, apresenta justificativa para a referida atualização.

O contrato vigente necessita também da realização de nova dotação orçamentária para custear as despesas do corrente ano. O valor do contrato é de R\$ 444.962,49 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), porém, já foi efetuado pagamento, encontra-se com saldo de R\$ 300.275,02 (Trezentos mil, duzentos e setenta e cinco reais e dois centavos), do qual será feita a reserva orçamentária, sendo R\$ 270.247,52 (Duzentos e setenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) com recurso do Estado (SEDOP) e R\$ 30.027,50 (Trinta mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos) com recurso próprio.

A respeito da possibilidade de atualizações relacionadas ao empenho de dotações orçamentárias, o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 traz a seguinte previsão:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (Grifo nosso).

Em face ao exposto e com embasamento no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, Eu, **Bruno da Silva Costa**, Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, nomeado pelo Decreto nº 008/2021-GAP/PMS, apresento justificativa para a atualização de dotação orçamentária do contrato acima mencionado.

Santarém, 28 de fevereiro de 2024.

---

**BRUNO DA SILVA COSTA**  
*Secretário Municipal de Agricultura e Pesca*  
*Decreto nº008/2021 – GAP/PMS*